



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.040 DE 09 DE JULHO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam adicionados aos anexos I, II e III da Lei nº 1008, de 16 de outubro de 2000, que aprova o Plano Plurianual para o ano de 2001, as ações abaixo:

Anexo I - Diretrizes:

Restauração e ampliação da Praça de Esportes Municipal;

Anexo II - Objetivos:

009 - Ampliar e subsidiar atividades esportivas;

Anexo III - Metas da Administração para 2001:

1.017 - Obras e instalações na Praça de Esportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 09 (nove) de julho de 2001.

José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal.